

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2015

**ALTERA O ART. 87 DO
REGIMENTO INTERNO DESTA
CASA DE LEIS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art 1º - O caput do Art. 87 e Parágrafos 1º, 2º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 - É de 28 (vinte e oito) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º - Ao Relator é conferido o prazo de 21 (vinte e um) dias para a elaboração e oferecimento de seu parecer;

§ 2º - Os prazos, a que se refere este artigo, serão de 40 (quarenta dias) em se tratando de matéria orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, processo de prestação de contas do município e de projeto de codificação.

§ 3º - Os prazos, a que se refere este artigo, serão reduzidos à metade, quando se tratar de matérias com tramitação em regime de urgência e de substitutivos, emendas e subemendas apresentadas pela Mesa e acatados, em princípio, pelo Plenário”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 02 de março de 2015.

José Maria Degasperi - PT

JUSTIFICATIVA:

A referida proposição visa conceder maior prazo para que os relatores das comissões permanentes desta Casa de Leis possam analisar as matérias e emitir seus respectivos pareceres, assim como proporcionar aos demais membros das comissões um tempo razoável para analisar tanto a matéria quanto o parecer do relator.

Entendemos que os prazos atualmente estipulados no Regimento Interno não permitem, dependendo da complexidade da matéria, aos membros das comissões permanentes se aprofundarem sobre o assunto.